

SÚMULA: “Altera parcialmente a Lei Municipal nº 363/2009”.

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica revogado o § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 363/2009, o qual ficará com a seguinte redação:

Art. 3º, § 3º da Lei Municipal nº 363/2009

- Será recolhido aos cofres públicos a Taxa simbólica de 02 (duas) UPFs
- Unidade Padrão Fiscal, referente à confecção dos Alvarás relativos à Concessão Anual.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 363/2009.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário ou conflitante.

Gabinete do Prefeito do Município
de São Felipe d'Oeste, aos Doze
dias do Mês de março do ano de
dois mil e vinte e seis.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**



Mensagem de Lei nº. 1390/2026 de 12 de março de 2026.

Excelentíssima Presidente,
LEIZA MARIA SOARES
Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D'Oeste-RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores em Regime de Urgência Especial, o **Projeto de Lei nº. 1825/2026 – “Altera parcialmente a Lei Municipal nº 363/2009”**.

Esse Projeto de Lei visa efetuar ajustes legais na antiga lei dos taxistas, haja vista que anteriormente o município era compelido a emitir as devidas faixas de identificação para cada veículo objeto da concessão

Todavia tal exigência não mais existe, logo, considerando que a administração pública deixará de efetuar tais despesas, se torna justo e necessária que os valores para emissão dos alvarás sejam corrigidos, portanto deixarão de serem cobradas 03 UPFS passando-se a cobrança de 02 UPFs, lembrando que atualmente o valor da UPF é de R\$ 124,46 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Esperamos que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos aos nobres Vereadores para a devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o presente, elevo o ensejo de votos, estima e considerações, em tempo estamos à disponibilidade de Vossa Senhoria e seus pares para discutir e prestar esclarecimentos necessários.

São Felipe D'Oeste/RO, 12 de março de 2026.

Sidney Borges de Oliveira

Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667
CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69 .34451102



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE





Assinado por: SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA 12/03/2026 16:51:46
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
